

LEI Nº 296, DE 07 DE MAIO DE 1984

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João, Estado do Paraná, a receber Doação Onerosa de Áreas Rurais e Urbanas de Escolas Estaduais e Municipais.

A Câmara Municipal de Vereador de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, RENATO CARANHATO CANAN, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 35, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18/06/73, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João, Estado do Paraná, autorizado a receber Doação Onerosa Áreas Rurais e Urbanas de Escolas Estaduais e Municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de São João, em 07 de maio de 1984.

RENATO CARANHATO CANAN
Prefeito Municipal

Registre – se e publique – se
Em data supra

MÁRIO NELSON LIESENFELD
Dir. do Depto. de Adm.